



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PROJETO DE LEI Nº. 04/2016

DE, 06 DE ABRIL DE 2016.

APROVADO
Em 16.05.2016

"FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ - TO, PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro no art. 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal, APROVA e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito (a), Vice - prefeito (a) e dos Secretários do Município de Talismã Estado do Tocantins, para a Legislatura 2017/2020, em observância ao mandamento constitucional estabelecido no art.29, inciso V da Constituição Federal e art. 38, inc.IV da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados da seguinte forma:

I - Para Prefeito (a) a importância de 13.227,17 (treze mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) mensal bruto;

II - Para Vice – Prefeito (a) a importância correspondente a 50% do subsídio do (a) Prefeito (a), ou seja, 6.613,58 (seis mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) mensal bruto;

III - Para Secretários Municipais, a importância de 4.241,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) mensal bruto.

Art. 2º - Com fulcro no art. 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurada a revisão dos subsídios de que tratam esta Lei, sempre na mesma data e no mesmo índice praticado ao quadro geral de servidores do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezessete (1º/01/2017).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (6/04/2016).

Raimundo Nonato Rodrigues Rocha
RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA
Vereador Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

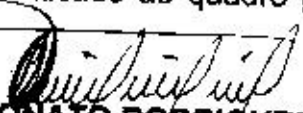
CNPJ 03.931.454/0001-74

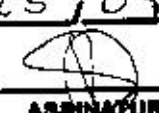
Justificativa:

O instrumento de fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) é a lei, de iniciativa da Câmara Municipal, consoante o inciso V do artigo 29, da Constituição Federal, sendo observado o princípio da anterioridade que determina que a remuneração deve ser fixada numa legislatura, para vigorar na subsequente constituindo assim a aplicação também do princípio da moralidade administrativa.

No tocante aos subsídios apresentados para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito, destacamos perante os nobres pares que há um reajuste de 4% (quatro por cento) em relação aos subsídios pagos para os referidos cargos na atual legislatura, percentual esse que está de acordo com a realidade financeira, e dentro das possibilidades econômicas de nosso município.

Em relação ao subsídio dos Secretários Municipais fica mantido o valor dos vencimentos atuais ou seja, 4.241,50, (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) mensal bruto, reajustável a exemplo dos outros subsídios de que trata a presente proposição, sempre na mesma data e no mesmo índice praticado ao quadro geral de servidores do Poder Executivo.


RAIMUNDO NONATO RODRIGUES ROCHA
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO	
PROTOCOLO Nº	1113
DATA:	25/04/2016
	
ASSINATURA	